LEI N.º 1524, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007 .

"Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
P.T.: 07001.0412200082.010

33.90.30.07.01 – Gêneros Alimentícios	fls. 804	R$ 100.000,00
	Total da Suplementação	R$ 100.000,00

Art.2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
P.T.: 02001.0412200082.010

44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 39	R$ 10.000,00

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
P.T.: 03001.0412200082.010

33.90.30.99.01 – Material de Limpeza	fls. 57	R$ 4.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 61	R$ 8.000,00
44.90.51.00.01 – Obras e Instalações	fls. 63	R$ 3.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 64	R$ 4.000,00

P.T.: 03001.0812800091.083

33.90.14.14.01 – Diárias	fls. 66	R$ 3.000,00

P.T.: 03001.0824300101.031

33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 68	R$ 3.000,00

P.T.: 03001.08332000.2.014

33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 70	R$ 1.000,00

P.T.: 03001.0833400071.029

33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 71	R$ 1.000,00

P.T.: 03001.0833400071.030			
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 72	R$	1.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
P.T.: 04001.0412200082.010			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 90	R$	1.000,00
33.90.30.22.01 – Material de Limpeza	fls. 91	R$	3.000,00
33.90.30.99.01 – Outros materiais	fls. 92	R$	2.000,00
33.90.36.01.01 – Locação de Imóveis	fls. 93	R$	3.000,00
P.T.: 04001.0412200341.037			
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 105	R$	4.000,00
P.T.: 04001.0412200622.017			
31.90.08.01.01 – Indenizações de Acidentes de Trabalho	R$ 109	R$	5.000,00
31.90.08.03.01 – Assistência Médico Hospitalar	fls. 111	R$	10.000,00
31.90.08.04.01 – Outros Benefícios	fls. 112	R$	10.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA			
P.T.: 06001.0412300082.010			
33.90.30.16.01 – Material de Expediente	fls. 138	R$	5.000,00
33.90.30.99.01 – Outros Materiais	fls. 139	R$	2.000,00
33.90.39.04.01 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica	fls. 143	R$	11.000,00
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 146	R$	5.000,00
P.T.: 06001.0412300591.003			
44.90.52.00.01 – Equipamentos e Material Permanente	fls. 147	R$	1.000,00
	Total da Anulação	R$	100.000,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO